



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2026

INSTITUI O SELO “CONDOMÍNIO PET FRIENDLY”
NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município da Serra, o Selo “Condomínio Pet Friendly”, de caráter honorífico, destinado a reconhecer condomínios residenciais que adotem boas práticas de convivência, proteção e respeito aos animais.

Art. 2º - O “Selo Condomínio Pet Friendly” será concedido por órgão competente da Administração Pública Municipal, mediante solicitação do condomínio interessado, devidamente instruída com documentos que comprovem a adoção de uma ou mais das seguintes práticas:

- I – incentivo à guarda responsável de animais;
- II – adoção de normas internas que coíbam maus-tratos e abandono;
- III – promoção da convivência harmônica entre moradores, animais e a coletividade;
- IV – autorização, mediante deliberação interna, para instalação de estruturas privadas voltadas ao bem-estar animal, sob responsabilidade exclusiva do condomínio;
- V – estímulo a ações educativas e de conscientização sobre o cuidado e o respeito aos animais.

Art. 3º - A concessão do Selo não implicará:

- I – repasse de recursos financeiros;
- II – concessão de benefícios fiscais ou tributários;
- III – criação de obrigações financeiras, administrativas ou operacionais ao Município.

Art. 4º - O Selo “Condomínio Pet Friendly” terá caráter exclusivamente simbólico, podendo ser utilizado pelo condomínio contemplado para fins institucionais e de divulgação, conforme orientações do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - A concessão do Selo poderá ser revista ou suspensa a qualquer tempo, caso sejam

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

constatadas práticas incompatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 6º - A regulamentação desta Lei, inclusive quanto aos critérios objetivos para concessão, renovação, fiscalização e eventual cassação do selo, será feita por ato do Poder Executivo.

Art. 7º - A execução desta Lei dar-se-á sem criação de despesas para o Município, utilizando-se a estrutura administrativa já existente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 02 de março de 2026.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003500350030003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município da Serra, o Selo “Condomínio Pet Friendly”, com a finalidade de reconhecer e incentivar condomínios residenciais que adotem práticas inclusivas e responsáveis em relação à convivência com animais domésticos.

A presença de animais de estimação nos lares é uma realidade crescente na sociedade brasileira, sendo amplamente reconhecidos os benefícios físicos, emocionais e sociais proporcionados pela convivência entre pessoas e seus pets. Nesse contexto, torna-se essencial promover políticas públicas que estimulem a convivência harmoniosa, responsável e respeitosa em ambientes coletivos.

O Selo “Condomínio Pet Friendly” busca valorizar condomínios que adotem regras claras e equilibradas, assegurando tanto o direito dos tutores de animais quanto o bem-estar coletivo, a segurança, a higiene e o sossego dos demais moradores, em consonância com a legislação vigente. Além disso, a iniciativa contribui para a promoção da posse responsável, para a prevenção de maus-tratos e para o fortalecimento de uma cultura de respeito aos animais, alinhando-se aos princípios da proteção animal e da dignidade da pessoa humana.

A concessão do selo terá caráter educativo e incentivador, não implicando em obrigatoriedade ou ônus financeiro ao Município, mas funcionando como instrumento de reconhecimento público às boas práticas adotadas pelos condomínios que se adequarem aos critérios estabelecidos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, confiantes em sua aprovação.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003500350030003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

